



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE-UFF  
PROREITORIA DE EXTENSÃO**

**CHAMADA PARA FOMENTO A AÇÕES DE EXTENSÃO**

A Chamada para Fomento a Ações de Extensão, FOEXT, tem como principal meta apoiar as atividades de extensão desenvolvidas no âmbito da UFF. Para o ano de 2021, a chamada tem o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária, e está direcionada à aquisição de material de consumo e pequenos serviços realizados por Pessoas Jurídicas (PJ).

**1. OBJETIVOS**

1.1 - Apoiar os docentes da UFF com recursos financeiros básicos para o desenvolvimento de ações de extensão;

1.2 - Incrementar a atividade extensionista na UFF.

**2. REQUISITOS PARA O PROPONENTE**

2.1 - Ser docente em regime integral (DE) da UFF do quadro permanente, incluindo aqueles em estágio probatório;

2.2 - Atender às diretrizes determinadas pela Instrução de Serviço / PROEX nº 03, de 04 de dezembro de 2020 e às Instruções de cada Unidade para realização de atividades acadêmicas e funcionamento durante a pandemia do COVID-19.

**3. ITENS FINANCIÁVEIS**

São financiáveis itens (elementos de despesa) de custeio indispensáveis à realização do programa, projeto, curso, evento ou prestação de serviço, compreendendo

- Serviços de terceiros prestados por pessoas jurídicas incluindo manutenção de equipamentos e realização de pequenos reparos para adaptações de bens.
- Material de consumo em geral incluindo componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e os necessários para pequenos reparos e adaptações de infraestrutura.

Observação 1: Serviços de pequenos reparos e adaptações são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente sem que envolva alteração estrutural do imóvel.

Observação 2: O auxílio financeiro será depositado na conta corrente do pesquisador que deverá elaborar prestação de contas no prazo previsto no cronograma do edital.

**4. CONSIDERAÇÕES GERAIS** - As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.

4.1 - A chamada apoiará ações de extensão aprovadas pelos departamentos de ensino, devidamente registrados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), relativas às seguintes modalidades:

**PROGRAMA** - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico - institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

**PROJETO** - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

**EVENTO** - ação de extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica que envolva comunidade acadêmica e comunidade externa.

**CURSO** - ação de extensão que articula de maneira sistemática ensino e extensão, seja para formação inicial ou continuada, visando o aperfeiçoamento ou a disseminação de conhecimentos, com carga horária definida e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** - realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros e se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

4.2 – As ações de extensão apoiadas por este edital deverão ter contrapartida dos setores de lotação do coordenador, bem como das instituições envolvidas, quando for o caso, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, de pessoal e financeiro.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 - Somente poderão participar da presente chamada propostas de ações de extensão geradas pelos departamentos de ensino com inscrição no SIGProj, respeitando os prazos e condições gerais previstas no mesmo.

5.2 - Todas as ações participantes da chamada deverão estar aprovadas nos respectivos departamentos de ensino, com registro em ata departamental que deve ser anexada no SIGProj no momento da submissão da proposta;

5.3 - Consoante com o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, somente poderão propor ações docentes ativos da UFF.

## **6. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

6.1 - O Pró-Reitor de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação – CEA, composta por professores e/ou técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para a presente chamada.

6.2 - Caberá à CEA:

6.2.1 - Analisar as propostas cadastradas no SIGProj, definindo a adequação destas a chamada e a pontuação obtida;

6.2.2 - Apresentar à PROEX a classificação dos projetos avaliados segundo a pontuação recebida, na ordem da maior para a menor nota.

6.2.3 - Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados do seu Departamento/ Unidade/ Setor;

6.2.4 - Os integrantes da CEA deverão manter sigilo sobre as suas atividades;

## **7. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 - As propostas direcionadas a presente chamada deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:

**Interação Dialógica** - A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcados pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela idéia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

**Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas; e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

**Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão** - A diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

**Impacto na Formação do Estudante** - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões

contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

**Impacto e Transformação Social** - A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

7.2 - Entre as exigências e orientações do formulário de registro da proposta, destacamos alguns aspectos relevantes para avaliação:

7.2.1 - Coerência quanto aos objetivos do primeiro ao último item da ação de extensão proposta;

7.2.2 - Clareza e precisão dos objetivos e metas definidos;

7.2.3 - Explicitação dos procedimentos metodológicos, incluindo o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta e, em caso de parceria, as obrigações de cada um dos participantes;;

7.2.4 - Definição do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando o período do ano ao qual a chamada está vinculada (2021).

## **8. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:**

8.1 - As ações deverão apresentar os seguintes documentos:

-Termo de Parceria Interinstitucional, emitido pela instituição parceira, quando houver;

-Termo de Adesão ao Serviço Voluntário para membros externos, quando houver;

8.2 - Os coordenadores deverão anexar às suas propostas toda a documentação prevista sob pena de desclassificação antes da análise pela Comissão Especial de Avaliação - CEA.

## **9. RECURSOS FINANCEIROS**

As 50 propostas mais bem classificadas, segundo a pontuação atribuída pela CEA (com nota igual ou superior a 70), receberão auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00.

## **10. INSCRIÇÃO**

10.1 - As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica SIGProj, disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufrj.br>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo I desta chamada.

**10.1.1 - As propostas devem ser inseridas no Edital SIGProj “Chamada para Fomento à Extensão”.**

10.2 - Imediatamente após o envio da proposta será disponibilizado no SIGProj o número de protocolo pertinente.

10.3 - Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta chamada.

## 11. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

11.1 - Caberá aos membros da CEA avaliar e pontuar as propostas recebidas.

11.2 - A avaliação será realizada considerando-se os indicadores identificados na tabela de pontuação abaixo, detalhados no item 6 desta chamada;

11.3 - Para cada indicador, o avaliador optará por uma das 3 (três) notas correspondentes, conforme segue:

- A ação não atende ao quesito - NOTA MÍNIMA

- A ação atende parcialmente ao quesito - NOTA MÉDIA

- A ação atende integralmente ao quesito - NOTA MÁXIMA

	<b>QUESITOS</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>	<b>NOTA MÉDIA</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>
1	Interação Dialógica	0	10	20
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0	5	10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0	10	20
4	Impacto na Formação do Estudante	0	5	10
5	Impacto e Transformação Social	0	5	10
6	Clareza de Objetivos e Metas	0	5	10
7	Justificativa e Fundamentação Teórica	0	5	10
8	Caracterização do Público Alvo	0	5	10
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>0</b>	<b>50</b>	<b>100</b>

## 12. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate a nota obtida nos indicadores: 1) Interação Dialógica e 3) Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Compete à PROEX, através da CDAT/EX, o monitoramento e avaliação das ações de extensão contempladas por esta chamada.

b. A submissão de propostas a esta chamada implica a aceitação de seus termos.

c. A qualquer momento a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Especial de Avaliação – CEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

d. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação das ações e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF.

e. A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da Unidade, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição.

f. Os coordenadores dos projetos não contemplados neste Edital que desejarem desenvolver suas ações mesmo sem fomento deverão replicá-las para o Edital de Fluxo Contínuo 2021. Nesse caso, a situação do registro no Edital de Bolsa 2021 será alterada para “Proposta Não Realizada”.

g. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, 29 de junho de 2021.

  
Cresus Vinicius Depes de Gouvêa  
Pró-Reitor de Extensão



## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRO REITORIA DE EXTENSÃO

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA PARA REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

- **30/06/2021 a 21/07/2021** - Prazo para registro da Ação de Extensão no sistema SIGProj PROEX.

**OBSERVAÇÃO:** Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- **22 a 26/07/2021** - Período para a análise da CEA

- **30/07/2021** - Divulgação do resultado da avaliação.

- **30/07/21 a 13/08/2021** – Prazo para os coordenadores enviarem à PROEX através do e-mail: [bolsas.proex@id.uff.br](mailto:bolsas.proex@id.uff.br) - a documentação necessária para o processo de pagamento (Formulários N° 9 e 6) conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF ([www.uff.br](http://www.uff.br)), link "Formulários e Documentos".

- **30/11/2021**- Prazo final para submissão do Relatório final da ação no SigProj, COM a Prestação de contas EM ANEXO (imagem das notas-fiscais).